



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000331

Sobradinho/BA, em 22 de abril de 2022.

Circular Interno nº 050/2022

Ao setor de contrato,

Prezados (as),

Solicito que seja realizado contrato com o restante de saldo da Ata de Registro de Preços nº 041/2021, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 011/2021, firmada com a empresa **DR DE FIGUEIREDO INFORMÁTICA - EPP, CNPJ nº 19.485.844/0001-06**, para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), destinados a suprir as necessidades do setor elétrico da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Sobradinho-BA, com vigência até **31/12/2022**.

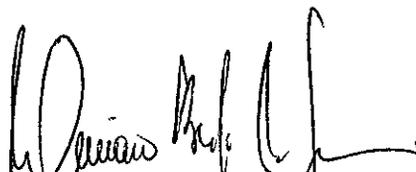
Os recursos destinados à execução do referido serviço será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

ORÇAMENTO: 02.10 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

ATIVIDADE: 2.033 - Manutenção da Sec. Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE: 00, 16 e 42



Luciano Berti Torres Sanjuan

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos



Sobradinho/BA, em 20 de abril de 2022.

Circular Interno nº 087/2022

Ao setor de contrato,

Prezados (as),

Tendo em vista o vencimento da Ata de Registro de Preços nº 041/2021, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 011/2021, firmada com a empresa **DR DE FIGUEIREDO INFORMÁTICA - EPP, CNPJ nº 19.485.844/0001-06**, solicito que seja realizado contrato com o restante de saldo para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), destinados a suprir as necessidades do setor elétrico da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Sobradinho-BA, com vigência até **31/12/2022**.

Os recursos destinados à execução do referido serviço será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.028 - Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

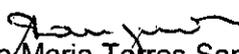
FONTE: 02/14

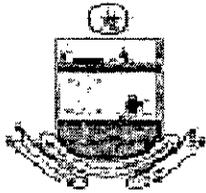
ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.021 – Gestão das ações de assistência hospitalar e ambulatorial MAC

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 02/14


Maysa Maria Torres Sanjuan
Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA
SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO - SEFAZ
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

000333

Nº 0000000059

Razão Social

DAMIAO RODRIGUES DE FIGUEIREDO - INFORMÁTICA EPP

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000239925

C.N.P.J.: 19485844000106

Bairro

CENTRO

CEP

48925000

Localizado RUA 02, QUADRA S-13, 4A - QUADRA S-13 - SOBRADINHO-BA

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

2246 - DAMIAO RODRIGUES DE FIGUEIREDO

Endereço

RUA CUREMAS, Nº11 CASA

Documento

C.N.P.J.: 19.485.844/0001-06

SANTANA SOBRADINHO-BA CEP: 48.925-000

No. Requerimento

0000000059/2022

Natureza jurídica

Pessoa Física

CERTIDÃO

Certificamos para os devido fins, que a inscrição econômica acima qualificada encontra-se quite para com os tributos municipais até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas ao imóvel acima descrito que vierem a ser apuradas, relativas a tributos administrados por este órgão arrecadador e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria do Município.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da empresa acima descrito, não abrangendo o Contribuinte titular do mesmo.

SOBRADINHO-BA, 16 DE MARÇO DE 2022

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 13/06/2022

COD. VALIDAÇÃO 0000000059



000334



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D R DE FIGUEIREDO INFORMATICA
CNPJ: 19.485.844/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

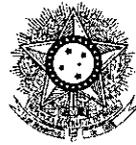
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:25:30 do dia 24/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/05/2022.

Código de controle da certidão: **E074.2670.9300.59A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000335

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D R DE FIGUEIREDO INFORMATICA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.485.844/0001-06

Certidão n°: 10820969/2022

Expedição: 05/04/2022, às 10:49:37

Validade: 02/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D R DE FIGUEIREDO INFORMATICA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.485.844/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000336



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.485.844/0001-06

Razão Social: DAMIAO RODRIGUES DE FIGUEIREDO INFORMATI

Endereço: RUA DOIS N 4A QUADRA S 13 / CENTRO / SOBRADINHO / BA / 48925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

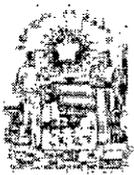
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2022 a 04/05/2022

Certificação Número: 2022040501471101098890

Informação obtida em 05/04/2022 10:47:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários 000337

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20221582606

RAZÃO SOCIAL	
D R DE FIGUEIREDO INFORMATICA - EPP	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
114.143.385	19.485.844/0001-06

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/04/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000338

CONTRATO Nº 078/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A EMPRESA DR DE FIGUEIREDO INFORMÁTICA - EPP, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 011/2021.

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **Régis Cleivys Sampaio Bento brasileiro**, inscrito no CPF/MF sob o nº 02.905.395-10, portador da Cédula de Identidade nº 866398970 expedida pela SSP/BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **DR DE FIGUEIREDO INFORMÁTICA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **19.485.844/0001-06**, com sede e funcionamento a Quadra S 13, Rua 02 nº 4 A, Centro – CEP nº. 48.925-000 – Município de Sobradinho, Estado da Bahia, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Damião Rodrigues de Figueiredo**, inscrito no CPF/MF sob o nº. **377.523.675-91**, residente e domiciliado na Rua Curemas, nº. 11 Vila Santana, Sobradinho-BA, ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Lei Complementar 123/06, e o resultado do **Processo Administrativo nº. 055/2021, Pregão Presencial (SRP) nº. 011/2021**, com abertura em **12/04/2021**, homologado em **27/04/2021**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO.

1.1 - Constitui objeto do presente contrato o **fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), destinados a suprir as necessidades do setor elétrico da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Sobradinho-BA**, em conformidade com os autos do Processo Administrativo nº. 055/2021 e proposta de preços da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO.

2.1 - Os produtos objeto desta contratação deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, no endereço indicado na Ordem de fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar a partir da emissão da Ordem de fornecimento, sendo sua descarga, frete e transporte até a Secretaria requisitante, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.

2.1.1- A entrega deverá ser mediante prévio agendamento, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min.

2.2. A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto deste contrato, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I deste instrumento, termos do edital do PP (SRP) nº. 011/2021 e na proposta financeira apresentada pela **CONTRATADA**, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição de forma "imediate", caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

2.3. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, aqueles produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital do PP (SRP) nº. 011/2021 e no presente contrato e/ou que não estejam adequados para o consumo.

2.4. Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos produtos solicitados, a **CONTRATADA** entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do prazo de entrega.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000339

2.4.1. A justificativa será analisada pelo **CONTRATANTE** que tomará as providências necessárias para adequação da execução do objeto.

2.5. Os produtos serão entregues somente à pessoa credenciada pelo **CONTRATANTE**, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

2.6. Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

2.7 – O(s) fornecimento(s), objeto deste contrato deverá(ão) fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, contendo o número do item entregue.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global para o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato é de **R\$ 246.773,00 (duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e setenta e três reais)**.

3.2 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário estabelecido no Anexo I deste instrumento, em conformidade com a proposta adjudicada da **CONTRATADA**.

3.3 -O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia úteis**, do mês subsequente após o efetivo fornecimento dos produtos objeto do presente Edital e respectivo Contrato, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da **CONTRATANTE**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu Setor Financeiro, para a liquidação, devidamente acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.4 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à Secretaria de Finanças, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;

II – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

III – Certidão de Regularidade com o FGTS.

IV - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.

V – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.7 - O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA**– Conta nº 4623-X do Banco do Brasil, Conta Corrente nº. 10.132-X.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000340

3.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$ Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3.9.1 - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORÇAMENTO: 02.06 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ATIVIDADE: 2.028 - Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 02/14

ORÇAMENTO: 02.06 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ATIVIDADE: 2.021 – Gestão das ações de assistência hospitalar e ambulatorial MAC

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 02/14

ORÇAMENTO: 02.10 – **SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS**

ATIVIDADE: 2.033 – Manutenção da Sec. Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 00, 16 e 42

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2022**, contada a partir de sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

7.1 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000341

7.2 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

7.3 – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

8.2 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

8.3 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento do objeto deste contrato.

8.4 – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

8.5 – Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento objeto deste contrato.

8.6 – Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

8.7 – Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

8.8 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

8.9 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento.

8.10 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

8.11 – Entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, no local, dia e horário indicados por escrito pela respectiva **Secretaria**, sendo de total responsabilidade da **CONTRATADA** a observância das normas pertinentes ao armazenamento, locomoção e entrega dos produtos.

8.12 - Proceder à execução dos fornecimentos, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de **Pregão Presencial (SRP) nº 011/2021** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000342

8.13 – À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dos fornecimentos dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.14 - A CONTRATADA deverá ainda manter durante toda a vigência do presente contrato:

I - pessoal capacitado;

II - instalações e área física adequadas, em quantidade suficiente para o desenvolvimento das atividades de armazenamento e distribuição de produtos alimentícios. Assim como a segurança dos produtos quanto a sinistros ou desvios; e,

III - equipamentos de controle e de registro de temperatura ou umidade, ou qualquer outro dispositivo necessário à boa conservação dos produtos, devidamente calibrados, além de cumprir todas as determinações da Vigilância Sanitária.

8.14.1- A CONTRATADA deverá ainda observar e cumprir todas as normas de vigilância sanitária e demais que se façam necessárias para a perfeita execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste instrumento.

9.2 – Designar, por meio da **Contratante**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

9.3 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

10.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da **CONTRATANTE**, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à **CONTRATADA** direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da **CONTRATADA**;

b.2 - Concordata ou incorporação da **CONTRATADA** a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expreso conhecimento do **CONTRATANTE**;



- b.3 - Interrupção ou atraso no serviço, objeto deste contrato;
b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da **CONTRATADA**;
b.5 - Se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.
10.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do **CONTRATANTE** e que tornem impossível o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Além da cobrança de multa prevista no subitem 7.1, poderá, ainda, a **CONTRATADA**, sofrer as seguintes sanções:

- I – Advertência por escrito;
- II – Multa de 0,01% sobre o valor do serviço, por dia de atraso na entrega e instalação, sem justa causa, dos produtos;
- III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Sobradinho/BA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – Os fornecimentos constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores designados pela **CONTRATANTE**, doravante denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

12.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.
- II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

12.3 – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

12.4 – O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados pelo (a) fiscal designado pela secretaria requisitante, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA BASE LEGAL

13.1 – Este contrato administrativo de que trata esta Lei regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, sendo este contrato precedido de licitação na modalidade **Pregão na forma presencial sob o nº 011/2021**, observados os dispositivos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores; Lei Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, quando couber, o Decreto Estadual nº 9.457, de 14 de junho de 2005, bem como, da Lei Complementar nº 123/06, alterada



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000344

pela Lei Complementar nº. 128/2008 e nº. 147/2014, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº. 106, de 18 de março de 2013, Portaria nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego NR 23 e NR 07, e demais normas complementares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com o **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

14.2 -A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

14.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

14.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

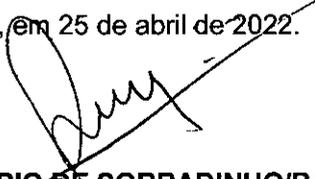
14.5 - A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Sobradinho/BA, em 25 de abril de 2022.


MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
Régis Cleyis Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


D R DE FIGUEIREDO INFORMATICA-EPP
Damião Rodrigues de Figueiredo
Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas:


Nome: _____
CPF/MF nº. 020.907.345-40

2- 
Nome: _____
CPF/MF nº. 013.584.885-76



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000345

CONTRATO N.º 078/2022

ANEXO I

Item	Especificação	Und	Marca	Quant	V. Unit R\$	V. Total R\$
01	Bota borracha (sete léguas) CA 5699	PAR	VONDER	187	R\$ 72,00	R\$ 13.464,00
02	Cinto de segurança modelo cadeirinha	UND	CARBOGRAFITE	15	R\$ 460,00	R\$ 6.900,00
03	Espora para subida de postes	UND	CARBOGRAFITE	10	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
04	Botina Couro Elástico Bidensidade Sem Biqueira. (Calçado em Vaqueta Lisa e Solado Bidensidade; produto confeccionado em couro de VAQUETA Lisa com solado PU bidensidade) CA4439	PAR	MARLUVAS	88	R\$ 65,00	R\$ 5.720,00
05	Capa de chuva	UND	MAICOL	150	R\$ 42,00	R\$ 6.300,00
06	Capacete com aba total CA365	UND	MSA	90	R\$ 64,00	R\$ 5.760,00
07	Luva de raspa de couro cano longo CA 40029	PAR	REPETEC	137	R\$ 17,00	R\$ 2.329,00
08	Luva de segurança tricotada em fios de algodão e poliéster, pigmentos em pvc antiderrapantes na palma e face palma nos dedos punho com elásticos, malha preta CA30521	PAR	VOLK/10.10.300.04	2670	R\$ 4,60	R\$ 12.282,00
09	Luva raspa couro cano curto	PAR	REPETEC	275	R\$ 13,00	R\$ 3.575,00
10	Protetor facial de segurança, constituído de coroa e carneira de plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples e visor de PETG incolor ou verde. Protetor de policarbonato para proteção total da face CA 36162	UND	LIBUS/MEIA LUA	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
11	Óculos de proteção em policarbonato, resistente a impactos e choques físicos de materiais sólidos e líquidos como: fragmentos de madeira, ferro, respingos de produtos ácidos, cáusticos, entre outros. Possui armação preta e haste regulável e proteção antirrisco. CA 10346	UND	KALIPSO	230	R\$ 8,20	R\$ 1.886,00
12	Jaleco gari com faixa refletiva "feminina"	UND	GRADUAL	112	R\$ 51,00	R\$ 5.712,00
13	Protetor Auditivo Modelo 1436 Tipo Abafador 18db CA 14235	UND	ALLIANCE/1436 ABF	9	R\$ 57,00	R\$ 513,00
14	MÁSCARA AZUL PFF2 COM FILTRO CA 14747	UND	ALLIANCE/CONCHA	3700	R\$ 5,40	R\$ 19.980,00
15	PROTETOR/FILTRO SOLAR FATOR FPS 60, OFERECENDO PROTEÇÃO COMPLETA CONTRA OS RAIOS UVA E UVB.	UND	NUTRIEX	800	R\$ 28,00	R\$ 22.400,00

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N □ Fone: (074) 3538-3030
Sobradinho - Bahia / E-mail: sobradinho.contrato@gmail.com



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000346

16	Calça uniforme gari com faixa refletiva "feminina"	UND	GRADUAL SEG/FGRADUAL	142	R\$ 97,00	R\$ 13.774,00
17	LUVA LATEX COM FORRO NA COR LARANJA CA 42023	PAR	VOLK	270	R\$ 11,00	R\$ 2.970,00
18	LUVA LATEX COM FORRO PARA PEDREIRO CA 16779	PAR	MUCAMBO	452	R\$ 11,00	R\$ 4.972,00
19	Boné de segurança confeccionado em malha dupla de poliéster (helanca), fechamento através de velcro, tipo árabe, na cor verde. CA40308	UND	PLASTCOR	217	R\$ 18,00	R\$ 3.906,00
20	Luva de segurança tricotada em nylon e elastano, recoberta em nitrílico foam na palma e dorso ¾, pigmentação plana na palma.CA 41734	PAR	VOLK/ TRICOTADA	140	R\$ 21,00	R\$ 2.940,00
21	BOTA PRETA DE PVC CANO MÉDIO SOLADO AMARELO CA 37154	PAR	PEGAFORT	58	R\$ 53,00	R\$ 3.074,00
22	Luva de segurança tricotada em nylon e elastano, recoberta com nitrilo Total, banho nitrilo espumoso antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Seu suporte têxtil feito em nylon e seu revestimento em nitrilo oferecem alta resistência química e mecânica. O banho total oferece ampla proteção química. A forma ergonômica reduz a fadiga muscular e facilita a colocação e retirada da luva. Excelente performance abrasiva e química – EN388 3110 e MT11. O tratamento Foam Oil impermeável permite o trabalho com óleos, graxas, ácidos, solvente e bases alcoóis. Resistente a inúmeras lavagens, o que aumenta a vida útil do equipamento.CA 25084	PAR	VOLK	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
23	Luva Raspa HD Regular L. Luva de proteção para soldagem MIG/MAG e MMA feita em Raspa de couro resistente ao desgaste e ao calor. O polegar é angulado para maior conforto e destreza, com costuras reforçadas em kevlar protegidas com couro.	PAR	REPETEC	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
24	Máscara constituída de escudo confeccionado em polipropileno e carneira de material plástico com regulagem de tamanho, através de ajuste simples ou catraca. A carneira	UND	PLSTCOR	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000347

	é presa ao escudo por meio de dois parafusos plásticos. O escudo da máscara possui um visor articulado, que suporta o filtro de luz e uma placa de cobertura. CA 36014					
25	Óculos para solda – lente verde. Óculos para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multi-direcionais e luminosidade intensa.	UND	CARBOGRAFITE	17	R\$ 37,00	R\$ 629,00
26	Protetor Auricular Tipo Plug com Cordão CA36014	UND	3M/MILENIO	700	R\$ 3,50	R\$ 2.450,00
27	Talabarte em Y Elastizado com ABS de energia DG8010. Confeccionado em fita de material sintético (poliéster); Poliéster elástica com 45 mm de largura; 02 conectores classe A com abertura de 55 mm e 01 conector classe T com abertura de 17 mm e ABS. CA 3135	UND	CARBOGRAFITE	32	R\$ 265,00	R\$ 8.480,00
28	Botina Eletricista - elástico. Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, sem biqueira de aço, isolante elétrico, na cor preta. CA 14470	PAR	MARLUVAS	66	R\$ 90,00	R\$ 5.940,00
29	Cinturão Paraquedista Eletricista. Confeccionado em cadarço de material sintético (poliéster), 02 meia-argolas duplas em aço inox para posicionamento da cintura; 01 meia-argola simples em aço inox nas costas para risco de queda; 03 fivelas de engate rápido nas pernas e na cintura; 05 fivelas duplas de aço inox para ajuste (pernas, cintura e ombro); regulador de ajuste peitoral; porta ferramenta; almofada de 130 mm para proteção lombar; almofada de 50 mm para proteção das pernas. CA 38064	UND	CARBOGRAFITE/ EVOLUTION	16	R\$ 395,00	R\$ 6.320,00
30	LUVA TRICOTADA BANHO LATEX VULCANIZADO ORANGE PARA COLETA DE LIXO CA213667	PAR	VOLK	794	R\$ 13,00	R\$ 10.322,00
31	LUVA de segurança confeccionado em vaqueta na parte palmar, tira de reforço entre o indicador e o polegar. Dorso e punho de vaqueta, reforço interno na palma. Acabamento em	PAR	GABILUVAS	340	R\$ 28,00	R\$ 9.520,00



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000348

	viés na borda do punho e dorso. Elástico no dorso para melhor ajuste do EPI. Costurado com linha de nylon.					
32	Luva de látex OPTI-GRIP "MULTIFLEX VIC12310" tricotada 4 fios, parcialmente recoberta com látex áspero preto na palma e nos dedos, com banho externo de látex, grande resistência a cortes, perfurações e abrasão, malha sem costura, oferece conforto e flexibilidade, proteção das mãos contra riscos mecânicos, com excelente desempenho contra abrasão, corte, rasgo e perfuração, descarga de materiais, serviços de varrição, remoção de entulhos e conservação de áreas ajardinadas. CA 41118	PAR	MUCAMBO	800	R\$ 12,60	R\$ 10.080,00
33	LUVA CONFORTEX PLUS TAM G/9 (01409) KAL-326 CA 15915	PAR	VOLK	1000	R\$ 11,20	R\$ 11.200,00
34	Respirador semi-facial GG, tipo Mascaras (kit respirador semi facial, fabricada em elastômero de borracha de alta qualidade. Com filtros mecânicos, químicos e contra ácidos e gases) 1. Conjunto contendo um respirador semi-facial e dois filtros. 2. Respirador semi facial 2.a. concha de contato com o rosto do usuário de tamanho de forma GG, confeccionada em silicone ou material de semelhantes características de resistência, durabilidade e conforto, com acabamento liso, polido e sem irregularidades aparentes que possam causar desconforto (soldas eletrônicas, rebarbas, etc). Proporcionando uma perfeita vedação em condições normais de trabalho. 2.b. com válvulas de inalação dispostas lateralmente com encaixes do tipo rosca ou baioneta, onde são acoplados os filtros (proporcionando maior autonomia, com o dobro da durabilidade e eficácia à saturação, além de proporcionar maior conforto respiratório); 2.d. a concha é fixada ao rosto do usuário através de um	UND	CARBOGRAFITE	85	R\$ 65,00	R\$ 5.525,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

	suporte plástico de alta resistência composto por 04 hastes com fivelas e ou presilhas de regulagem rápida; 2.e. ao suporte são ligados dois tirantes de material elástico.					
35	VESTUÁRIO PROTEÇÃO material 100% polietileno, tamanho XXG, componentes macacão com capuz e fechamento com zíper, tipo uso de proteção individual, características adicionais elástico no punho e tornozelo, cor branca.	UND	REPETEC	600	R\$ 53,00	R\$ 31.800,00
VALOR TOTAL R\$ 246.773,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS)						

Sobradinho/BA, 25 de abril de 2022.


D R DE FIGUEIREDO INFORMATICA-EPP
 Damiano Rodrigues de Figueiredo
 Proprietário
 CONTRATADA

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

ANO X - Edição Nº 2061
BAHIA - 26 de Abril de 2022 - Terça-feira

Atos Administrativos

000350

EXTRATO DE CONTRATO 077/2022

Contrato nº 077/2022. Proc. Adm. nº. 194/2021. Pregão Presencial (SRP) nº 038/2021. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: D R DE FIGUEREDO INFORMATICA EPP, CNPJ 19.485.844/0001-06. ASSINATURA: 25/04/2022. OBJETO: aquisição de material de construção destinado a suprir as necessidades das secretarias do Município de Sobradinho/BA. VALOR GLOBAL: R\$ 628.922,18 (seiscentos e vinte e oito mil, novecentos e vinte e dois reais e dezoito centavos). VIGÊNCIA: até 31/12/2022.

EXTRATO DE CONTRATO 078/2022

Contrato nº 078/2022. Proc. Adm. nº. 055/2021. Pregão Presencial (SRP) nº 011/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: D R DE FIGUEREDO INFORMATICA EPP, CNPJ 19.485.844/0001-06. ASSINATURA: 25/04/2022. OBJETO: fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), destinados a suprir as necessidades do setor elétrico da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Sobradinho-BA. VALOR GLOBAL: R\$ 246.773,00 (duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e setenta e três reais. VIGÊNCIA: até 31/12/2022.

EXTRATO DE CONTRATO 079/2022

Contrato nº 079/2022. Proc. Adm. nº. 054/2022. Pregão Eletrônico (SRP) nº 012/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: MATOS E RIBEIRO LTDA, CNPJ 32.548.947/0001-28. ASSINATURA: 25/04/2022. OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios para compor as cestas básicas, no intuito de atender a necessidade de famílias da rede de assistência social do município, pautada na Lei Municipal nº 555 de 16 de outubro de 2015. VALOR GLOBAL: R\$ 329.346,00 (trezentos e vinte e nove mil, trezentos e quarenta e seis reais). VIGÊNCIA: até 31/12/2022.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PAD nº. 049/2022 – TP nº. 004/2022. Fica adjudicado o objeto: "contratação de empresa de engenharia para execução de reforma da Escola Municipal Professora Maria Nilza de Souza, no Município de Sobradinho, a empresa CMS EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ/MF sob o nº. 18.927.816/0001-20, no valor global de R\$ 270.333,31 (Duzentos e setenta mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e um centavos). Adjudicado em: 26/04/2022, Thaciana Carla Silva Mangabeira, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PAD nº. 049/2022 - TP nº. 004/2022. Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução de reforma da Escola Municipal Professora Maria Nilza de Souza, no Município de Sobradinho. Vencedora: CMS EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ/MF sob o nº. 18.927.816/0001-20, no valor global de R\$ 270.333,31 (Duzentos e setenta mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e um centavos). Homologado em: 26/04/2022. Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 080/2022

Contrato nº 080/2022. Proc. Adm. nº. 049/2022. TP nº. 004/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: CMS EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ/MF sob o nº. 18.927.816/0001-20, no valor global de R\$ 270.333,31 (Duzentos e setenta mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e um centavos). ASSINATURA: 26/04/2022. OBJETO: contratação de empresa de engenharia para execução de reforma da Escola Municipal Professora Maria Nilza de Souza, no Município de Sobradinho. PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.